

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025

ASSUNTO: OBRIGATÓRIO > Número de registo nas faturas, documentos de transporte ou equivalentes

Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (UNILEX) e Decreto-Lei n.º 78/2021 (SUP)

Caros Associados,

Conforme informação divulgada pela AISDPCL através do Informal no dia 5 de abril de 2024, sob o n.º 35640, uma das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, ao regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, unificado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (UNILEX), e que produziu efeitos **a partir de 1 de janeiro de 2025**, foi a obrigação estabelecida no n.º 6 do artigo 19.º: **«Os produtores do produto devem identificar o respetivo número de registo nas faturas, nos documentos de transporte ou nos demais documentos equivalentes por eles emitidos.»**



Importa destacar que esta obrigação também se aplica a determinados **produtos de plástico de utilização única**, identificados no Decreto-Lei n.º 78/2021, de 24 de setembro, na sua atual redação (SUP), nomeadamente, aos **toalhetes pré-humedecidos para uso doméstico**.

Para esclarecer o cumprimento desta obrigação, recomendamos que leiam atentamente a resposta à pergunta frequente A1. no documento **«Perguntas Frequentes – Registo de Produtores de Produtos no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb) V4.10 – 17 fevereiro 2025»**, publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.), disponível em:

https://apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/FluxosEspecificosResiduos/RAP/FAQRegisto.pdf

a **«Circular n.º 05/2021/DRES-DFEMR»**, disponível em:

Trabalhando juntos para uma Europa mais limpa

Membro da A.I.S.E. – Associação Internacional de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

https://apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/FluxosEspecificosResiduos/Circulares/Circular_5_2021_RP_Colocacao_mercado_Consumo_proprio_v3.pdf

E, mais recentemente, consultem a versão atualizada do documento «**Perguntas Frequentes – Visible Fee e Número de Registo de Produtor V2.2 – fevereiro de 2025**», publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.), disponível em:

https://apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/FluxosEspecificosResiduos/FAQ_visible_fee_numero_registo_produtores.pdf

No que respeita aos toalhetes pré-humedecidos para uso doméstico esclarece-se, e bem, na resposta à pergunta frequente C.10 do documento acima citado que a obrigação de indicação do número de registo inclui os toalhetes pré-humedecidos.

Ora acontece que, até hoje, a plataforma SILiAmb não está preparada para o registo de toalhetes pré-humedecidos, pelo que as empresas não têm o respetivo número de registo.

Esta situação será reportada à APA para que seja tornada pública e para que, até que seja resolvida, as empresas não sejam incomodadas pela inspeção ou pelos clientes pelo facto de não incluírem este número de registo nos documentos pertinentes.

Recomendamos aos nossos Associados que se certifiquem de que estão já a cumprir esta obrigação, evitando assim possíveis penalizações.

Mais informamos que estão a decorrer sessões de esclarecimento sobre este assunto, promovidas pela APA, cujo calendário 2025 pode ser consultado em:

<https://apambiente.pt/residuos/registo-de-produtoresembaladores>

A documentação de apoio, na qual se incluem as apresentações das sessões de esclarecimento mais recentes, está disponível em:

<https://apambiente.pt/residuos/documentos>

Trabalhando juntos para uma Europa mais limpa

Membro da A.I.S.E. – Associação Internacional de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação

Rua da Junqueira, nº. 39-2º. (Edifício Rosa) - 1300-307 LISBOA - TELEFONES 217991550 TELEFAX: 217991551
E-mail: aisdpcl@fiovde.pt N.º. NIF: 500 843 287